



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO N. 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE N. **113/2023**
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
- CAMPUS PORTO ALEGRE E A
EMPRESA **REALTUR VIAGENS E
TURISMO LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0003-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-geral do Campus Porto Alegre, Sr. Sérgio Wesner Viana, nomeado pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28/02/2024, portador da Matrícula Funcional nº 2579927, e a empresa **Realtur Viagens e Turismo Ltda**, com sede na Rua Figueira de Melo, 541, bairro Peterlongo, na cidade de Garibaldi, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.404.043/0001-32, representada pela Sra. Rosane Maria Furlanetto Laste, portador do CPF xxx.xxx.530-34 e carteira de identidade nº xxxxxxxx969 SSP/DI, têm entre si, como justo e acordado, **aditar o contrato de prestação de serviços n. 113/2023 que firmaram na data de 16 de agosto de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Renovação contratual por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços de transporte rodoviário para o IFRS Campus Porto Alegre.
- 1.2. A renovação do prazo contratual fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- 1.3. Reajuste contratual com fulcro no IPCA com íterim de cálculo entre maio de 2023 e abril de 2024, considerando como data-base a proposta apresentada no dia 31 de maio de 2023. O percentual de correção foi de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) segundo o Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Em razão do direito de reajuste contratual, com base no IPCA, o valor anual desta contratação passará de 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais) para **R\$154.520,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2024, PTRES 231641, natureza de despesa 339039, Fonte 1000000000, nota de empenho 2024NE000036, emitida em 26 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Termo Aditivo tem início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo digitalmente.

Sérgio Wesner Viana

Diretor-geral

Portaria 140/2024

Rosane Maria Furlanetto Laste

Representante Legal

Realtur Viagens e Turismo Ltda